



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 050 / 2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de parcelamento de débito contraído com a CERJ – Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a CERJ – Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro o parcelamento de dívida no valor de R\$ 1.062.428,16 (Hum milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para pagamento em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as 36 (trinta e seis) últimas no valor de R\$ 26.178,56 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o débito referido no art. 1º desta Lei, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e observância dos ordenamentos contidos na Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, para atender à despesa a ser efetuada no corrente exercício, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na dotação orçamentária 4351 – Amortização de Dívidas de Exercícios Anteriores.

Paulo Lobo
PREFEITO
P.M.S.P.A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, para cobertura do crédito especial referido no art. 3º desta Lei, se necessário, autorizado a utilizar a Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o § 3º, do art. 4º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 22 de Junho de 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 26 de Junho de 2001


José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

Justiça e Redação e Finanças e
Em 26 de Junho de 2001 Orçamento


José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO - Extra


Em 28 de Junho de 2001


José Valdezir Pereira
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA - Extra

Em 28 de Junho de 2001


José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE